

DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL DOCENTE

MANUAL DE INSTRUÇÕES ESCOLAS

**CONCURSO DE EDUCADORES DE INFÂNCIA E DE
PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO
PARA O ANO ESCOLAR DE 2005/2006**

**NOS TERMOS DO Nº4 DO CAPÍTULO VI DO AVISO Nº 1413-B/2005 (2ª SÉRIE)
PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA DE 11 DE FEVEREIRO**

VERSÃO 1.0

Lisboa, 18 de Março de 2005

Índice

Principais conselhos às escolas.....	4
Manual da escola.....	6
I Introdução.....	6
II Validação interactiva.....	7
III Capacidade de validação.....	9
IV Campos de validação da responsabilidade da escola.....	12
Questões sobre o candidato.....	12
Dados do candidato.....	23
1. Identificação do candidato.....	23
2. Campos relativos à situação jurídica do candidato.....	24
2.1 Tipo de candidato.....	24
2.2.1 Lugar de provimento actual.....	25
2.2.2 Código do quadro de zona pedagógica (QZP)	26
2.2.3 Código do estabelecimento de educação ou de ensino.....	26
2.2.4 Código de grupo.....	28
2.3 Está provido em lugar de quadro em resultado de integração excepcional ?.....	29
2.4 Transferido por ausência de serviço educativo ao abrigo dos artigos 45º a 49º do Decreto-Lei nº 35/2003.....	29
2.5 Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro.....	30
4. Graduação.....	31
4.4 Prestou serviço como profissionalizado em estabelecimentos de educação ou ensino públicos da rede do ME num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso (2002/2003 e/ou 2003/2004).....	32
4.5 Graduação - qualificação profissional.....	33
4.5.2 Qualificação profissional.....	34
4.5.2.1 Grau.....	34
4.5.2.2 Conclusão.....	34
4.5.2.3 Classificação.....	35
4.5.2.4 Designação do Curso e Estabelecimento.....	35
Formação complementar.....	36
4.5.2.5 Conclusão.....	37
4.5.2.6 Classificação.....	37
4.5.2.7 Designação do Curso e Estabelecimento.....	38
4.5.3 Número de dias de serviço docente prestado.....	38
4.5.3.1 Antes da profissionalização.....	38
4.5.3.2 Após a profissionalização.....	39
4.5.1 Se indicou uma opção de graduação para um dos grupos de docência 20, 21 ou 22, indique de entre as disciplinas abaixo indicadas, aquelas para as quais está qualificado profissionalmente.....	40
4.6 Graduação - habilitação própria.....	41
4.6.2 Habilitação própria.....	41
4.6.2.1 Grau.....	42
4.6.2.2 Escalão.....	42
4.6.2.3 Conclusão.....	42
4.6.2.4 Classificação.....	43
4.6.2.5 Designação do Curso e Estabelecimento	43

4.6.2.6 Indique as condições especiais (Bacharelato, outros Cursos, Cadeiras /Disciplinas, Designação da Instituição do Ensino Superior, legislação do concurso, data de conclusão do curso ou outras condições previstas na legislação em vigor	44
4.6.3 Nº de dias de serviço docente prestado.....	44
4.6.1 Se indicou uma opção de graduação para um dos grupos de docência 20, 21 ou 22, indique de entre as disciplinas abaixo indicadas, aquelas para as quais está cientificamente habilitado	45
4.7 Graduação – qualificação profissional – efeitos de afectação ou Graduação – qualificação profissional – efeitos de DCE em caso de não colocação na transição	46
4.7.2 Qualificação profissional.....	46
Formação inicial	46
4.7.2.1 Grau.....	46
4.7.2.2 Conclusão.....	46
4.7.2.3 Classificação.....	46
4.7.2.4 Designação do Curso e Estabelecimento	47
Formação complementar.....	47
4.7.2.5 Conclusão.....	47
4.7.2.6 Classificação.....	47
4.7.2.7 Designação do Curso e Estabelecimento	47
4.7.3 Número de dias de serviço de docente prestado	48
4.7.3.1 Antes da profissionalização.....	48
4.7.3.2 Após a profissionalização.....	48
4.7 Graduação – habilitação própria – efeitos de afectação ou Graduação – habilitação própria – efeitos de DCE em caso de não colocação na transição	48
4.7.2.1 Grau.....	48
4.7.2.2 Escalão.....	48
4.7.2.3 Conclusão.....	49
4.7.2.4 Classificação.....	49
4.7.2.5 Designação do Curso e Estabelecimento.....	49
4.7.2.6 Indique as condições especiais (Bacharelato, outros Cursos, Cadeiras /Disciplinas, Designação da Instituição do Ensino Superior, legislação do concurso, data de conclusão do curso ou outras condições previstas na legislação em vigor.....	50
4.7.3 Número de dias de serviço de docente prestado	50
V Validação Final e Comprovativos	50

PRINCIPAIS CONSELHOS ÀS ESCOLAS

Para que a validação interactiva seja realizada com sucesso, as escolas devem prestar especial atenção aos seguintes pontos:

Normas Importantes de Acesso e Utilização da aplicação:

1. As escolas devem utilizar os utilizadores e palavras-chave que já utilizam normalmente nas aplicações disponibilizadas pela DGRHE.
2. É possível a mais de uma pessoa por escola aceder à lista de candidaturas a validar com o mesmo utilizador e palavra-chave.
3. A cada candidatura apenas deverá aceder um dos utilizadores e o processo de validação dessa candidatura deverá ser sempre finalizado por quem inicia o processo de validação.
4. Depois de submetida a validação, aplicam-se as seguintes regras:
 - Todas as candidaturas validadas positivamente são definitivamente validadas e não podem posteriormente (na segunda fase de validação) serem inviabilizadas.
 - Todas as candidaturas validadas negativamente ou parcialmente, depois de submetidas, apenas poderão ser validadas de novo na segunda-fase de validação.
 - Para as candidaturas validadas parcialmente (com opções válidas e outras inválidas), na segunda-fase apenas podem as escolas validar opções adicionais e nunca invalidar opções já validadas na primeira fase.
5. No caso de existirem candidaturas a validar em determinada escola, por erro dos candidatos e para as quais se verifique que deveriam ser validadas em escola alternativa, poderão as escolas utilizar o e-mail das escolas para solicitar à DGRHE o envio de candidaturas. Devem neste caso indicar claramente, o nº da candidatura, o nome do candidato e o código da escola de destino.
6. Os candidatos poderão ver o status das suas candidaturas (por validar, validada, parcialmente validada ou validada negativamente) acedendo à sua candidatura.

Relativamente ao Manual de Instruções:

1. O concurso electrónico tem um manual de instruções em formato electrónico.
2. O manual de instruções tem dois blocos principais: o manual do candidato já disponível no site www.dgrhe.min-edu.pt e este manual das escolas.
3. Este manual inclui todos os procedimentos do concurso electrónico onde a participação da escola indicada pelo candidato para proceder a validação da sua candidatura é requerida e obrigatória, nomeadamente a lista de tarefas de apoio, controlo e explicações detalhadas, que as escolas deverão realizar nas diversas fases do concurso.

4. A validação interactiva é executada integralmente de forma electrónica e tem como objectivo permitir a prossecução de um patamar de qualidade dos dados fornecidos pelos candidatos validados pelas escolas e trabalhados pela Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação.
5. A responsabilização total e inequívoca dos intervenientes neste processo é o princípio chave deste modelo de concurso. Para a candidatura são três os intervenientes; o candidato, a escola e a DGRHE.
6. O candidato é o único responsável pelos dados da candidatura;
A escola é responsável pela validação de parte dos dados do candidato;
A Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação é responsável pelos resultados nas diversas etapas do concurso.
7. A escola deve proceder a uma leitura cuidada e completa do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro.
8. Deve proceder a uma leitura cuidada e completa do Aviso nº 1413-B/2005 (2ª série) de abertura do concurso publicado no Diário da República, de 11 de Fevereiro.
9. Deve proceder a uma leitura atenta e cuidada do Manual de Instruções do candidato e deste Manual de Instruções das Escolas após a sua publicitação no site www.dgrhe.min-edu.pt
10. Após leitura atenta do manual de instruções, deve preparar e garantir que toda a informação e documentação necessária à validação dos dados da candidatura inteligente relativa a cada tipo de candidato, estão disponíveis para consulta do responsável indicado no estabelecimento de educação ou de ensino pela validação interactiva.
11. Para candidaturas não validadas deverá aguardar o término da 2ª fase da validação interactiva que decorrerá de 3 a 5 de Maio, permitindo que os candidatos façam prova dos elementos introduzidos e que estão a impedir a validação na totalidade.
12. Em caso de dúvida, deve sempre ligar:



Centro de Atendimento Telefónico – CAT - 213476087 disponível entre as 10 e as 18 h (dias úteis),
prestando também esclarecimentos via E-mail

MANUAL DA ESCOLA

I Introdução

Este manual é uma peça fundamental dos procedimentos do concurso de docentes 2005/2006, descrevendo em detalhe as etapas que foram identificadas em resumo no aviso de abertura.

A sua consulta deve ser antecedida da leitura do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro, e do aviso de abertura, bem como da consulta das áreas de informação sobre o concurso, no site da DGRHE.

Esta versão do manual destina-se a detalhar toda a operativa sobre a Validação Interactiva.

Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação Validação Interactiva, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

Nas versões seguintes será detalhada a Reclamação Integrada.

Das escolas espera-se nesta fase:

- **Cumprimento integral dos prazos de validação das candidaturas submetidas pelos candidatos;**
- **Responsabilização total face à validação de candidaturas;**
- **Prestação de informação sobre o estado da validação e os motivos que levam ao mesmo sempre que solicitado pelos candidatos.**

Bom trabalho para a Validação Interactiva!

II Validação Interactiva

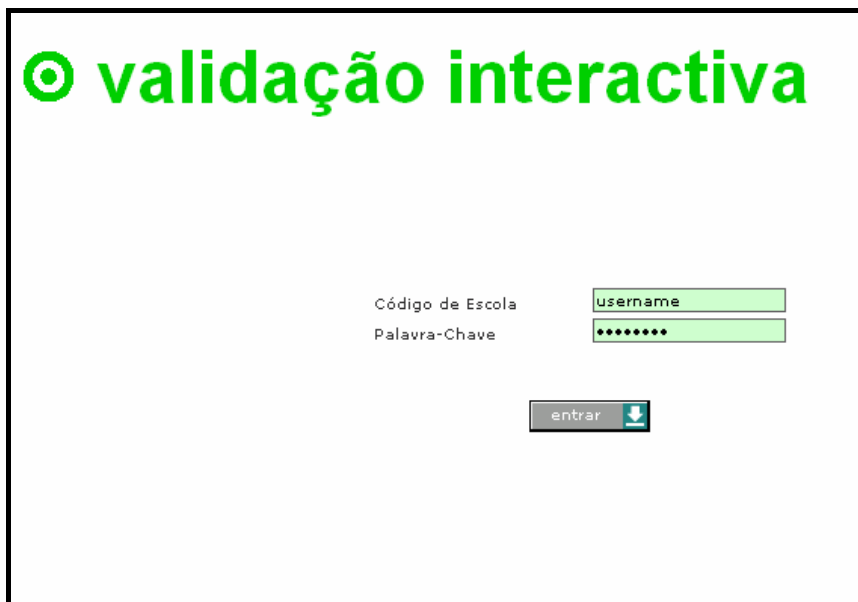
A validação interactiva diz respeito ao processo de verificação da veracidade e correcção dos dados da candidatura inteligente por parte dos estabelecimentos de educação ou de ensino ou da Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação responsáveis pela validação da candidatura.

Nesta fase a candidatura já não pode ser alterada nem pelo candidato nem pelas referidas entidades.

A validação é interactiva porque obrigará, se necessário, o candidato e a escola a interagirem, em dois momentos sequenciais até ser possível atingir-se uma confirmação e validação aprovadora da candidatura inteligente de todos os candidatos visando melhorar o controlo de qualidade da validação e aumentar o índice da validação de candidaturas.

A validação interactiva é realizada exclusivamente em formato electrónico.

O candidato terá sempre acesso ao estado de validação da sua candidatura inteligente ao longo de todo o período de validação.



A interface de validação interactiva é apresentada num quadro branco com uma borda preta. No topo, o título "validação interactiva" é exibido em letras verdes, precedido por um ícone de alvo. Abaixo, há dois campos de entrada: "Código de Escola" e "Palavra-Chave". O campo "Código de Escola" é um retângulo cinza claro. O campo "Palavra-Chave" é um retângulo verde claro com o texto "username" e sete pontos de substituição. Abaixo dos campos, há um botão cinza com o texto "entrar" e um ícone de seta verde apontando para baixo.

Para proceder à validação interactiva a escola tem que introduzir o código da escola e a sua palavra-Chave.

Se os dados acima indicados estão correctos, ao carregar no botão **entrar** vai aceder à **Validação Interactiva**.

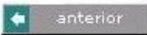
🕒 validação interactiva

Bem vindo, 400440, à Validação Interactiva do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006. Por favor, leia as seguintes instruções antes de começar:

A Validação Interactiva irá conduzi-lo pelos seguintes passos:

- 🕒 **lista candidaturas**
- 🕒 **dados do responsável**
- 🕒 **questões sobre o candidato e validação da candidatura**

Ao longo dos passos da candidatura surgir-lhe-ão vários botões, cujas funcionalidades são descritas a seguir:

- Ao clicar no botão , voltará ao passo anterior da validação e os dados não gravados do passo actual serão perdidos;
- Ao clicar no botão , os seus dados actuais serão validados e guardados e passará ao próximo passo da validação;
- Ao clicar no botão , serão apresentados os dados da candidatura escolhida num novo ecrã;
- Ao clicar no botão , será iniciada a validação da candidatura escolhida;
- Ao clicar no botão , a validação será integralmente guardada e o processo de validação interactiva é terminado.

Por favor navegue na aplicação utilizando os comandos da mesma e nunca os comandos do browser.

Antes de iniciar esta validação deve ter disponível para consulta o DL n.º 35/2003, com a redacção dada pelo DL n.º 20/2005, de 19/01 - o diploma que rege este concurso -, bem como o Aviso de Abertura do concurso e o Manual de Instruções, disponível na página da DGRHE, a lista de códigos de estabelecimentos de educação ou de ensino bem como outros documentos que considere importantes e que se encontrem disponíveis no site www.dgrhe.min-edu.pt.



A escola deve ler atentamente as instruções descritas nesta página. São aqui explicadas as funcionalidades dos vários botões da aplicação.

III – Capacidade de validação

Tratando-se de um estabelecimento de educação ou de ensino que recebeu candidaturas, significa que esta é uma escola com capacidade de validação incluindo-se num dos seguintes tipos:

Estabelecimento de educação ou de ensino autónomo – tem responsabilidade de validar as candidaturas dos docentes que indicaram no campo 3.2 o código desta escola e que são professores do quadro, afectos ou contratados no corrente ano escolar neste estabelecimento de educação ou de ensino, ou de candidatos que não se encontrando a exercer funções docentes em estabelecimentos de educação ou de ensino do Ministério da Educação escolheram esta escola para a entrega dos seus documentos necessários ao processo de validação.

Estabelecimento de educação ou de ensino que é sede de um agrupamento – tem a responsabilidade de validar as candidaturas dos docentes que indicaram no campo 3.2 o código desta escola e que são professores do quadro, afectos ou contratados no corrente ano escolar neste estabelecimento de educação ou de ensino, ou dos quadros, afectos ou contratados no corrente ano escolar dos estabelecimentos de educação ou de ensino que fazem parte deste agrupamento, ou de candidatos que não se encontrando a exercer funções docentes em estabelecimentos de educação ou de ensino do Ministério da Educação, escolheram esta escola para a entrega dos seus documentos necessários ao processo de validação.

Para efeitos de validação das candidaturas a escola deve ter em conta a situação jurídica e funcional do candidato e os elementos de graduação e ordenação por ele indicados, respectivamente nos campos 2 e 4, no formulário de candidatura inteligente.

A escola deve fazer o confronto dos elementos indicados na candidatura inteligente e os documentos do docente. A confirmação da veracidade do indicado pelo candidato determina a validação do campo. O contrário determina a não validação do campo.

No primeiro ecrã da aplicação figura a listagem de todos os Candidatos a Validar por uma determinada Escola.

Existe ainda a possibilidade de pesquisar uma determinada candidatura através de funcionalidade específica para o efeito.

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Lista de Candidaturas

Nome:

Tipo de Documento: N.º Identificação:

Número de Candidatura:

Contagem de páginas: ☐

Numero	Nome	Estado
900001	teste900001	Por validar
900002	teste900002	Por validar

Ao seleccionar a candidatura para validar está disponível para a escola a possibilidade de impressão do resumo da candidatura (na figura seguinte apresenta-se um excerto de uma candidatura em que aparece no cabeçalho o “Estado da Validação” da mesma).

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Estado da Validação

A Candidatura está: **Por validar**.

1. Identificação do Candidato

1.1 Nome teste900001

1.2 Tipo de documento Passaporte 1.3 N.º Identificação 999900001

1.4 Data de nascimento 01-08-1975 1.5 Nacionalidade Portuguesa

Residência

1.6 Morada Morada do Docente teste900001

1.7 Localidade Localidade do Docentetesteste900001 1.8 Código Postal 1500-541

1.9 País Portugal 1.9.1 Região Continente

No ecrã seguinte é solicitada a identificação do responsável pela Validação da Candidatura. Deve ainda ser indicado um número de contacto (que deverá ser aquele que o candidato utilizará para esclarecimento de dúvidas relativos ao estado da sua Candidatura).

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Este passo destina-se à responsabilização da pessoa que valida a candidatura.

Insira, por favor, os dados que lhe são pedidos nos campos abaixo, para que possa assim validar a candidatura seleccionada.

Nome do responsável:

Contacto do responsável (contacto telefónico fixo ou móvel):

[← anterior](#) [seguinte →](#)

IV- CAMPOS DE VALIDAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ESCOLA

1. QUESTÕES SOBRE O CANDIDATO

Ecrã – Questões 1

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

 **validação interactiva**

Nome de candidato: teste900001

Passaporte nº 999900001

Questões - 1 | Questões - 2 | Dados candidato | Graduação | Habilitações

Questões sobre o Candidato

1. O candidato apresentou declaração de oposição ao concurso?
2. O candidato apresentou declaração da procuração que confere poderes para apresentação da sua candidatura por outrem?
3. O candidato apresentou autorização para o exercício de funções docentes em Portugal?
4. O candidato apresentou documento comprovativo do reconhecimento de habilitação própria (para titulares de habilitação adquirida no estrangeiro)?
5. O candidato comprova o domínio perfeito da língua portuguesa?
6. O candidato apresentou declaração emitida pelos competentes Serviços Regionais de Educação da Região Autónoma dos Açores?
7. O candidato apresentou declaração emitida pelos competentes Serviços Regionais de Educação da Região Autónoma da Madeira?
8. O candidato apresentou declaração prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4º do Dec. Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 329/98 de 2 de Novembro?
9. O candidato apresentou declaração prevista no artigo 9º do Dec. Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro?
10. O candidato portador de deficiência apresentou declaração sob compromisso de honra onde consta o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, prevista no n.º 1 do art. 6º do Dec. Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro?

 anterior

submeter 

Ecrã – Questões 2

Questões sobre o Candidato

11. O candidato apresentou declaração em como já foi cumprido, ou está dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização, nos termos do n.º 7 do artigo 42º do Dec. Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto?

Sim (Valida)

12. O candidato está incapacitado para o exercício de funções docentes, nos termos do ponto 23 da Portaria 296/99 de 28 de Abril?

Sim (Não valida)

13. Ao candidato, foi autorizada a permuta ao abrigo do disposto no n.º 5 da portaria 622-A/92, de 30 de Junho?

Não relevante para este candidato (Valida)

14. O candidato integrado no QZP ao abrigo do Decreto-Lei n.º 41/97 de 6 de Fevereiro, está a exercer funções em postos do ensino básico mediatizado ainda activos?

Não relevante para este candidato (Valida)

15. O candidato foi transferido ao abrigo dos artigos 45 a 49º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, para 2005/2006 e candidata-se a concurso interno?

Não relevante para este candidato (Valida)

16. O candidato na situação de Licença sem Vencimento de Longa Duração concorre ao concurso interno sem ter dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27 de Fevereiro?

Não relevante para este candidato (Valida)

17. Ao candidato na situação de licença sem vencimento de longa duração foi-lhe autorizado o regresso ao quadro de origem?

Não relevante para este candidato (Valida)

18. O candidato encontra-se abrangido por penalidade prevista na lei?

Sim (Não valida)

Pergunta meramente informativa:

19. Caso este candidato seja colocado a vaga é liberta?

Sim

anterior submeter

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

Nos Menus “Questões 1” e “Questões 2” são colocadas várias questões a que a escola deve responder.

Todas têm carácter obrigatório.

Para as questões que não se aplicam ao candidato em causa, a escola deve validar a questão seleccionando a opção “Não relevante”.

1. O candidato apresentou declaração de oposição ao concurso?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

Selecione **Não (Não valida)** se o candidato não apresentou a declaração;

Selecione **Sim (Valida)** se o candidato apresentou declaração.

2. O candidato apresentou declaração da procuração que confere poderes para apresentação da sua candidatura por outrem?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

Aplicável a todos os candidatos impedidos, por qualquer razão, de realizarem a sua candidatura.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a procuração;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a procuração;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

3. O candidato apresentou autorização para o exercício de funções docentes em Portugal?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para				X	X	

- Cidadãos comunitários e do espaço económico europeu que carecem de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no D.L. nº 289/91, de 10 de Agosto alterado pelo D.L. nº 396/99, de 13/10 e pelo D.L. nº 71/2003, de 10 de Abril;
- Cidadãos brasileiros que carecem de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos dos artigos nº 46 e 47º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República nº 83/2003, de 14 de Dezembro.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

4. O candidato apresentou documento comprovativo do reconhecimento de habilitação própria (para titulares de habilitação adquirida no estrangeiro)?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para				X	X	

Os candidatos externos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro, para se candidatarem como portadores de habilitação própria, carecem, que lhes seja reconhecida essa habilitação nos termos do nº 3 do Despacho nº 32/84 de 9 de Fevereiro conjugado com a alínea b) do nº 1 do artº 22º do ECD.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

5. O candidato comprova o domínio perfeito da língua portuguesa?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para				X	X	

Exigida a candidatos com nacionalidade estrangeira que não tenham realizado em Portugal a habilitação que lhe confira qualificação profissional.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

6. O candidato apresentou declaração emitida pelos competentes Serviços Regionais de Educação da Região Autónoma dos Açores?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

Aplicável a professores dos quadros da Região Autónoma dos Açores, declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da verificação do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b) dos números 4 e 5 do artigo 10º do Decreto - Legislativo Regional nº 27/2003/A, de 9 de Junho.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

7. O candidato apresentou declaração emitida pelos competentes Serviços Regionais de Educação da Região Autónoma da Madeira?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

Aplicável a professores dos quadros da Região Autónoma da Madeira, declaração emitida pelos competentes serviços regionais comprova que a colocação obtida no ano escolar 2004/2005 não resultou da preferência na ordenação, prevista no n.º 3 do artigo 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2003/M, de 22 de Junho, na redacção conferida pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 4-A/2004/M de 31 de Março.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

8. O candidato apresentou declaração prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4º do Dec. Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 329/98 de 2 de Novembro?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X			X	X	

Aplicável aos candidatos QE, Contratados e Outros opositores à disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

9. O candidato apresentou declaração prevista no artigo 9º do Dec. Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X			X	X	

Aplicável aos candidatos QE, Contratados e Outros, opositores à disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica.

Selecione **Não (Não Valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

10. O candidato portador de deficiência apresentou declaração sob compromisso de honra onde consta o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, prevista no n.º 1 do art. 6º do Dec. Lei 29/2001 de 3 de Fevereiro?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para				X	X	

Aplicável a candidatos ao concurso externo portadores de deficiência nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Na declaração deve constar, obrigatoriamente, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

A omissão do tipo de deficiência ou do grau de incapacidade nos termos previstos obriga à não validação, configurando uma não apresentação do documento.

Selecione **Não (Não Valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

11. O candidato apresentou declaração em como já foi cumprido, ou está dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização, nos termos do n.º 7 do artigo 42º do Dec. Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para				X	X	

Esta situação aplica-se aos professores do ensino particular e cooperativo que realizaram a profissionalização em serviço nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 287/88, de 19 de Agosto.

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não apresente a documentação;

Selecione **Sim (Valida)** caso apresente a documentação;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique.

12. O candidato está incapacitado para o exercício de funções docentes, nos termos do ponto 23 da Portaria 296/99 de 28 de Abril?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

Para os docentes do quadro de escola:

Selecione **Não (Valida)** caso o docente não esteja incapacitado na situação prevista;

Selecione **Sim (Não valida)** caso o docente se encontre incapacitado na situação prevista;

Selecione **Não relevante (Valida)** quando a situação não se aplica.

Para os docentes do quadro de zona pedagógica:

Selecione **Não (Valida)** caso o docente não esteja incapacitado na situação prevista;

Selecione **Sim (Não valida)** caso o docente se encontre incapacitado na situação prevista;

Selecione **Não relevante (Valida)** quando a situação não se aplica;

Para os docentes dos quadros de zona pedagógica que se encontram nessa situação mas que por força do disposto no nº 3 do artº 21 do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005 de 19 de Janeiro, obrigatoriamente indicaram os elementos de graduação para efeitos de afectação, selecione **Não relevante**.

13. Ao candidato, foi autorizada a permuta ao abrigo do disposto no nº 5 da Portaria 622-A/92, de 30 de Junho?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X					

Selecione **Não (Valida)** caso não tenha sido autorizada a permuta;

Selecione **Sim (Não valida)** caso tenha sido autorizada a permuta;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso esta situação não se aplique.

14. O candidato integrado no QZP ao abrigo do Decreto-Lei nº 41/97 de 6 de Fevereiro, está a exercer funções em postos do ensino básico mediatizado ainda activos?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para		x				

Selecione **Não (Valida)** caso o candidato não esteja a exercer funções em postos do ensino básico mediatizado ainda activos;

Selecione **Sim (Não valida)** caso o candidato esteja a exercer funções em postos do ensino básico mediatizado ainda activos;

Selecione **Não relevante (Valida)** se ao candidato não se aplica essa situação.

15. O candidato foi transferido ao abrigo dos artigos 45º a 49º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, para 2005/2006 e candidata-se a concurso interno?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X					

Selecione **Não (Valida)** caso o candidato não tenha sido transferido no processo de transferências para 2005/2006.

Selecione **Sim (Não valida)** caso o candidato tenha sido transferido no processo de transferências para 2005/2006 e se encontre a concurso para transferência ou transição de nível;

Selecione **Não relevante (Valida)** se ao candidato não se aplica essa situação;

Os docentes dos quadros de escolas extintas/suspensas, fundidas ou reestruturadas que foram transferidos para 2005/2006, apenas podem candidatar-se a destacamentos.

16. O candidato na situação de Licença sem Vencimento de Longa Duração concorre ao concurso interno sem ter dado cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 35/2003 de 27 de Fevereiro?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para			X			

Docentes do quadro de escola ou de QZP com o vínculo suspenso por se encontrarem em licença sem vencimento de longa duração e que foi autorizado o pedido do regresso ao quadro de origem.

Selecione **Não (Valida)** caso o candidato tenha dado cumprimento ao disposto no nº2 do artº 26º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro;

Selecione **Sim (Não valida)** caso o candidato não tenha dado cumprimento ao disposto no nº2 do artº 26º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro;

Selecione **Não relevante (Valida)** se ao candidato não se aplica essa situação.

17. Ao candidato na situação de Licença sem Vencimento de Longa Duração foi-lhe autorizado o regresso ao quadro de origem?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para			X			

Aplicável apenas aos docentes do quadro de escola ou de QZP.

Selecione **Não (Valida)** caso não tenha sido autorizado o regresso ao quadro de origem por inexistência de vaga;

Selecione **Sim (Não valida)** caso tenha sido autorizado o regresso ao quadro de origem por existência de vaga;

Selecione **Não relevante (Valida)** se ao candidato não se aplica esta situação.

18. O candidato encontra-se abrangido por penalidade prevista na lei?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	

Selecione **Sim (Não valida)** caso o candidato esteja abrangido por uma penalidade;

Selecione **Não (Valida)** caso o candidato não esteja abrangido por uma penalidade;

19. Caso este candidato seja colocado a vaga é liberta?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

Esta informação é independente da indicação de vaga negativa ou positiva a concurso. É uma informação específica de cada candidato. Dá indicação apenas que o candidato em particular, se for colocado, liberta ou não a vaga.

Docentes do quadro de escola e do quadro de zona pedagógica do continente, cujo provimento foi obtido por concursos anteriores:

Selecione **SIM** – Libertam vaga.

Os docentes do quadro de escola ou de zona pedagógica que se encontram numa das situações abaixo indicadas:

Docentes do quadro de uma escola extinta/suspensa ou reestruturada (apenas do Continente) que **não foram** colocados por transferência ao abrigo do artigo 45º a 49º do Decreto-lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro que **se encontram a leccionar** neste estabelecimento de educação ou de ensino por **destacamento**:

Selecione **NÃO** – não liberta vaga.

Docentes de nomeação definitiva ou provisória que ainda não ocupam lugar de quadro (nº 2 do artº 11º e artº 18º do Decreto-Lei nº 18/88, de 21 de Janeiro) que se encontram a leccionar nessa escola:

Selecione **NÃO** – não liberta vaga.

Docentes de quadro de estabelecimentos de educação ou de ensino nas situações previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 69º do Estatuto da Carreira Docente (Continente) que após quatro anos consecutivos na situação de requisição e de destacamento perderam o lugar de quadro nesta escola:

Selecione **NÃO** – não liberta vaga.

Os docentes portadores de habilitação suficiente e vinculados ao Ministério da Educação pelo Decreto-Lei nº 210/97, de 13 de Agosto, que foram integrados ao abrigo dos Decreto-Lei nº 109/2002, de 16 de Abril, e Decreto-Lei nº 66/2000, de 28 de Abril, em quadros de escola:

Selecione **NÃO** – não liberta vaga.

Os docentes do 1º ciclo do ensino básico que exercem ou exerceram funções docentes no âmbito do 2º ciclo do Ensino Básico Mediatizado e que foram integrados no quadro de zona pedagógica dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei nº 41/97, de 6 de Fevereiro, e ainda não foram transferidos em concursos anteriores (estes docentes se se candidataram a este concurso com a habilitação concluída, isto é, **licenciatura em ensino de complemento de formação** indicaram no campo 2.3 da candidatura inteligente NÃO); pedimos a vossa atenção para esta situação:

Selecione **NÃO** – não liberta vaga.

Docentes transferidos ao abrigo dos artigos 45º a 49º do Decreto-Lei nº 35/2003 de 27 de Fevereiro com a redacção dada pelo Decreto nº 20/2005 de 19 de Janeiro, para 2005/2006:

Selecione **NÃO** - são apenas candidatos a destacamentos.

Para os restantes candidatos, que não sejam QE ou QZP, a escola deve seleccionar **Não relevante**.

2. DADOS DO CANDIDATO

Questões - 1	Questões - 2	Dados candidato	Graduação	Habilitações
1. Identificação do Candidato				
1.1 Nome teste900001 Sim (Valida)				
1.2 Tipo de documento Passaporte 1.3 N.º Identificação 999900001 Sim (Valida)				
1.4 Data de nascimento 01-08-1975 Sim (Valida) 1.5 Nacionalidade Portuguesa				
Residência				
1.6 Morada Morada do Docente teste900001				
1.7 Localidade Localidade do Docente teste900001 1.8 Código Postal 1500-541				
1.9 País Portugal 1.9.1 Região Continente				
Contacto				
1.10 Telefone 217000000				
2. Situação do Candidato				
No caso de educadores de infância e dos professores do 1º ciclo do ensino básico, os campos relativos aos códigos de grupos devem ser preenchidos, respectivamente, por EI(Educador de Infância) ou 1C (professor do 1º ciclo do ensino básico)				
2.1 Tipo de candidato Contratados por concurso 2004/2005 (Escolas do Ministério da Educação) Sim (Valida)				
2.2 Situação em que se encontra colocado / provido				
2.2.3 Código do Estabelecimento de Educação ou de Ensino 400440 Sim (Valida)				
2.2.4 Código de Grupo 02 - Português e Francês Sim (Valida)				
2.6 Pretende candidatar-se a Destacamento por Condições Específicas? Não				
2.7 Pretende continuar em concurso para efeitos de Destacamento? Não				
3. Apresentação de Comprovativos de Candidatura				
3.1 Local de apresentação da candidatura DGRHE				
3.2 Indique o Estabelecimento de Educação ou Ensino onde pretende que os seus dados sejam validados 400440				
← anterior submeter ↓				

1. Identificação do candidato

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

1.1 Nome

1.3 N° de Identificação

1.4 Data de nascimento

Selecione **Sim (Valida)** se os dados do candidato estão correctos;

Selecione **Não (Não valida)** se os dados do candidato não estão correctos.

2. Campos relativos à situação jurídica e funcional do candidato

Para efeitos de validação das candidaturas a escola deve ter em conta a situação jurídica e funcional do candidato e os elementos de graduação e ordenação por ele indicados, respectivamente nos campos 2 e 4, no formulário de candidatura inteligente.

A escola deve fazer o confronto dos elementos indicados na candidatura e os documentos do docente. A confirmação da veracidade do indicado pelo candidato determina a validação do campo. O contrário determina a não validação do campo.

Esta escola poderá ter que validar candidaturas de vários tipos de candidatos. Este capítulo está organizado de modo a que a escola saiba para cada tipo de candidato qual a actuação que deve ter para os diferentes campos a validar.

2. 1 Tipo de candidato

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

A - Quadro de Escola (QE) – é um docente provido neste estabelecimento de educação ou de ensino caso se trate de uma escola autónoma, ou provido num dos estabelecimentos de educação ou ensino que fazem parte do agrupamento de que esta escola é a sede.
Este provimento foi obtido em razão de concursos anteriores.
A escola não pode validar as candidaturas de docentes que se encontrem destacados nesta escola e cujo quadro de provimento seja outro.

São ainda para considerar como docentes do quadro de escola as seguintes situações excepcionais:

A1 – Os docentes do quadro de escola extinta/suspensa ou reestruturada (apenas do Continente) que **não foram** colocados por transferência ao abrigo do artigo 45º a 49º do Decreto-lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro que se encontrem a leccionar neste estabelecimento de educação ou de ensino por destacamento.

A2 - Os docentes de nomeação definitiva ou provisória que ainda não ocupam lugar de quadro (nº 2 do artº 11º e artº 18º do Decreto-Lei nº 18/88, de 21 de Janeiro) que se encontram a leccionar nessa escola.

A3 - Os docentes de quadro de estabelecimentos de educação ou de ensino nas situações previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 69º do Estatuto da Carreira Docente (Continente) que após quatro anos consecutivos na situação de requisição e de destacamento perderam o lugar de quadro nessa escola.

A4 - Os docentes transferidos ao abrigo dos artigos 45º a 49º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto nº 20/2005, de 19 de Janeiro, para 2005/2006 a partir de 1 de Setembro de 2005 para o quadro desta escola.

A5 - Os professores portadores de habilitação suficiente e vinculados ao Ministério da Educação pelo Decreto-Lei nº 210/97, de 13 de Agosto, que foram integrados ao abrigo do Decreto-Lei nº 109/2002, de 16 de Abril, ou Decreto-Lei nº 66/2000, de 28 de Abril, no quadro desta escola.

B - Quadro de Zona Pedagógica (QZP) – são docentes providos num quadro de zona pedagógica pertencente ao âmbito geográfico de uma das Direcções Regionais da Educação do Ministério da Educação (continente), provimento este obtido em razão de concursos anteriores e que se encontram afectos por concurso ou administrativamente pelas DRE's neste estabelecimento de educação ou de ensino, caso se trate de uma escola autónoma, ou afecto num dos estabelecimentos de educação ou ensino que fazem parte do agrupamento de que esta escola é a sede.

C - Licença sem vencimento de longa duração – docente com vínculo suspenso ao quadro dessa escola ou ao quadro de zona pedagógica, a quem foi autorizado o regresso ao serviço e este não foi possível por inexistência de vaga.

D – Contratados por concurso 2004/2005 (escolas do Ministério da Educação) – docentes não pertencentes aos quadros, em exercício de funções docentes à data do concurso neste estabelecimento de educação ou de ensino caso se trate de uma escola autónoma, ou num dos estabelecimentos de educação ou ensino que fazem parte do agrupamento de que esta escola é a sede. Esta colocação em regime de contratação resultou de uma colocação através de concurso.

Consideram-se ainda neste tipo de candidato os docentes que se encontram a leccionar nos estabelecimentos de educação ou de ensino das Regiões Autónomas.

E - Outros – candidatos que não estão em exercício de funções docentes em estabelecimentos de educação ou de ensino do Ministério da Educação ou em estabelecimentos de educação ou de ensino das Regiões Autónomas, à data do concurso e os que não exercem ou nunca exerceram funções docentes tendo em qualquer dos casos indicado o código desta escola como a responsável para validação da sua candidatura.

Exemplos: docentes a leccionarem na Casa Pia, Colégio Militar, Instituto de Odivelas, Ensino Particular e Cooperativo, Escolas Profissionais Públicas e Ensino Superior e outros.

F – Finalista em Licenciatura de ensino/ramo educacional – indivíduos que no corrente ano venham a adquirir a habilitação profissional (Licenciatura em ensino ou do ramo educacional) e que são opositores ao concurso para efeitos de contratação cíclica que se encontram nesta escola a realizar o seu estágio integrado ou que o tenham realizado em anos anteriores.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o tipo de candidato indicado;

Selecione **Não (Não valida)** se o tipo indicado não corresponder à situação do candidato.

2.2.1 Lugar de provimento actual

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

A escola deve verificar se o candidato indicou correctamente a localização geográfica do estabelecimento de educação ou de ensino ou do quadro de zona pedagógica de provimento:

Selecione **Sim (Valida)** se o candidato indicou correctamente;

Selecione **Não (Não valida)** se o candidato indicou incorrectamente o lugar de provimento.

2.2.2 Código do Quadro de Zona Pedagógica (QZP)

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para		X				

A escola deve verificar se o código do quadro de zona pedagógica indicado pelo docente corresponde ao código de QZP em que se encontra provido (independentemente se este provimento foi obtido por concurso ou por integração excepcional):

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este candidato é um docente provido neste QZP;

Selecione **Não (Não Valida)** caso o candidato tenha indicado um código do QZP em que não esteja provido.

2.2.3 Código do estabelecimento de educação ou de ensino

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X		

A - Quadro de escola

A escola deve verificar se o código indicado pelo candidato é o código desta escola, a cujo quadro está vinculado, ou o código de um dos estabelecimentos de educação ou de ensino a que o docente está vinculado no caso de escolas agrupadas. Este provimento poderá ter sido obtido por concurso ou por integração excepcional:

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este candidato indicou o código do estabelecimento de educação ou de ensino onde se encontra provido;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o candidato indicou um código que não corresponde ao do estabelecimento de educação ou de ensino onde se encontra provido.

A1 – Os docentes do quadro de escola extinta/suspensa ou reestruturada

A escola deve verificar se o código indicado pelo candidato corresponde ao código desta escola e que nela se encontra destacado:

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este candidato se encontra destacado nesta escola;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário.

A2 - Os docentes de nomeação definitiva ou provisória que ainda não ocupam lugar de quadro (nº 2 do artº 11º e artº 18º do Decreto-Lei nº 18/88, de 21 de Janeiro) que se encontram a leccionar nessa escola.

A escola deve verificar se o docente indicou o código deste estabelecimento de educação ou de ensino, onde se encontra a leccionar.

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este candidato se encontra a leccionar nesta escola;

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não se encontre a leccionar nesta escola.

A3 - Os docentes de quadro de estabelecimentos de educação ou de ensino nas situações previstas nos nºs 3 e 4 do artigo 69º do Estatuto da Carreira Docente (Continente) que após quatro anos consecutivos na situação de requisição e de destacamento perderam o lugar de quadro nessa escola.

A escola deve verificar se o docente indicou o código deste estabelecimento de educação ou de ensino (quadro de origem) mesmo que nela não estejam a leccionar por se encontrarem em regime de mobilidade (destacamento, requisição ou outra figura de mobilidade):

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que o código corresponde a este quadro de origem;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário.

A4 - Os docentes transferidos ao abrigo dos artigos 45º a 49º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto nº 20/2005, de 19 de Janeiro, para 2005/2006 a partir de 1 de Setembro de 2005 para o quadro desta escola.

A escola deve verificar se o docente indicou o código deste estabelecimento de educação:

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este candidato é um docente provido nesta escola a 1 de Setembro de 2005;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário.

A5 - Os professores portadores de habilitação suficiente e vinculados ao Ministério da Educação pelo Decreto-Lei nº 210/97, de 13 de Agosto, que foram integrados ao abrigo do Decreto-Lei nº 109/2002, de 16 de Abril, ou Decreto-Lei nº 66/2000, de 28 de Abril, no quadro desta escola.

A escola deve verificar se o docente indicou o código deste estabelecimento de educação, onde se encontram providos excepcionalmente, mesmo que nela não estejam a leccionar por se encontrarem em regime de mobilidade (destacamento, requisição ou outra figura de mobilidade):

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este candidato é um docente provido excepcionalmente nesta escola e nunca foi transferido por concurso;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário.

B – Quadro de Zona Pedagógica

Este campo apenas foi preenchido por docentes do QZP do Continente.

A escola deve verificar se o código indicado pelo candidato corresponde ao código desta escola que é o da afectação (quer tenham sido afectos por concurso ou afectos administrativamente pelas Direcções Regionais da Educação), quer estejam a exercer funções docentes ou não em regime de destacamento:

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este código corresponde ao do estabelecimento de educação ou de ensino de afectação;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário.

D - Contratados por concurso 2004/2005 (escolas do Ministério da Educação)

A escola deve verificar se o candidato indicou o código do estabelecimento de educação ou de ensino do continente em que se encontra a leccionar:

Caso estejam contratados numa das escolas das Regiões Autónomas deverá ter colocado as letras RA.

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato tenha indicado o código correcto da escola de colocação;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário.

2.2.4 Código do Grupo

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X		

A, A1, A2, A3, A4 e A5 (Quadro de Escola)

B – Quadro de Zona Pedagógica

C – Licença sem Vencimento de Longa Duração

A escola deve verificar se os candidatos indicaram correctamente o código do nível/grau ou grupo de provimento:

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este é o código do grupo de provimento;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique que o código indicado não corresponde ao de provimento.

D – Contratados

A escola deve verificar se os candidatos indicaram correctamente o código do nível/grau de ensino ou grupo de colocação:

Selecione **Sim (Valida)** caso confirme que este é o código do nível/ grau ou grupo de colocação;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário.

2.3 Está provido em lugar de quadro em resultado de integração excepcional?

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

Este campo foi preenchido com a opção SIM pelos seguintes docentes:

- Docentes portadores de habilitação suficiente e vinculados ao Ministério da Educação pelo Decreto-Lei nº 210/97, de 13 de Agosto, que **foram integrados** ao abrigo do Decreto-Lei nº 109/2002, de 16 de Abril, ou Decreto-Lei nº 66/2000, de 28 de Abril, no quadro desta escola, que já terminaram a sua qualificação profissional, quer por aqueles que ainda não tendo terminado o complemento de formação possuem habilitação própria para este grupo.
- Docentes integrados excepcionalmente pelo Decreto-lei nº 41/97, de 6 de Fevereiro, que ainda **não concluíram** o complemento de formação (qualificação profissional).

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato se encontre numa das situações acima indicadas e tenha preenchido correctamente este campo;

Selecione **Não (Não Valida)** caso se verifique o contrário;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique ao candidato em causa.

Este campo foi preenchido com a opção NÃO pelos docentes integrados excepcionalmente pelo Decreto-lei nº 41/97, de 6 de Fevereiro, que **já concluíram** o complemento de formação (qualificação profissional):

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato se encontre nesta situação e tenha indicado correctamente o Não;

Selecione **Não (Não valida)** caso se verifique o contrário;

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique ao candidato em causa.

Nota: não poderão indicar a integração excepcional os docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico. Esta integração foi realizada apenas em grupos do 2 e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

2.4 Transferidos por ausência de serviço educativo ao abrigo dos artigos 45º a 49º do Decreto-Lei nº 35/2003

A escola deve verificar se o docente foi transferido nos termos acima definidos:

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato indique que tenha sido transferido;

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato indique que não e tenha sido objecto de transferência.

Selecione **Não relevante (Valida)** caso não se aplique ao candidato em causa.

2.5 Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para				X	X	

Este campo destina-se apenas a indivíduos portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60% que são opositores ao concurso externo para primeiro provimento em lugar de quadro ao abrigo da quota de emprego referida naquele diploma.

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato seja portador de deficiência;

Selecione **Não (Não valida)** caso o candidato não seja portador de deficiência.

4. Graduação

Destina-se à recolha dos elementos necessários à graduação dos candidatos detentores de habilitação profissional ou própria visando a sua graduação e ordenação nos termos dos artigos 14º, 15º, 16º e 63º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro.

Os candidatos apenas podem ser opositores aos níveis de ensino ou grupos de docência para os quais possuam habilitação profissional ou própria adequada.

Os candidatos ao concurso interno apenas podem ser opositores à transferência para o nível de ensino ou grupo de docência em que se encontram vinculados ou à transição de nível de ensino ou grupo de docência.

Os professores do quadro de zona pedagógica que não pretendam ser opositores ao concurso interno devem obrigatoriamente indicar os elementos necessários à graduação e ordenação no nível, grau de ensino ou grupo de docência em que se encontram vinculados para efeitos de afectação nos termos do nº 3 do artº 21º do D.L. nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro.

Esta obrigatoriedade é aplicável a todos os professores dos quadros de zona pedagógica, incluindo os docentes destes quadros considerados incapazes para o exercício de funções docentes pela Junta Médica das Direcções Regionais do Ministério da Educação.

Esclarece-se que os candidatos declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional, referidos no ponto 6.6 do capítulo XIII do aviso de abertura do concurso são apenas os docentes dos quadros que nos termos do artº 81º do ECD se encontram já abrangidos pelo ponto 23º da Portaria nº 296/99, publicada no Diário da República nº 99, I série B, de 28 de Abril, ou seja, os que, mantendo-se na situação de dispensa da componente lectiva ao abrigo desta portaria pelo prazo de 2 anos seguidos ou interpolados, foram declarados incapazes para o exercício de funções docentes pela junta médica regional.

Esclarece-se ainda que o concurso do pessoal docente tem como objecto a ocupação de lugares vagos e os de recuperação automática destinado à satisfação das necessidades permanentes e não permanentes dos estabelecimentos de educação ou de ensino (artigos 5º, 25º e 26º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro).

Os candidatos ao concurso externo apenas podem candidatar-se no máximo a dois níveis de ensino, a um nível de ensino e um grupo de docência ou a dois grupos de docência, exceptuando-se os que são opositores aos grupos 05, 07 e 08.

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Nome de candidato:

Bilhete de Identidade nº

Questões - 1 | Questões - 2 | Dados candidato | **Graduação** | Habilitações

4. Graduação

4.3 Habilitações com as quais se vai candidatar **Uma Qualificação Profissional**

4.4 Prestou serviço como profissionalizado em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos da rede do Ministério da Educação num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso (2002/2003 e 2003/2004)? **Sim**

 anterior 

4.4 Prestou serviço como profissionalizado em estabelecimentos de educação ou ensino públicos da rede do Ministério da Educação num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso (2002/2003 e/ou 2003/2004)

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para			X	X	X	

Para efeitos de candidatura na 1ª prioridade do concurso externo, os candidatos têm de ter prestado serviço docente após a profissionalização num dos dois últimos anos anteriores ao concurso (2002/2003 e/ou 2003/2004) em estabelecimentos de educação ou ensino do Ministério da Educação ou das Secretarias Regionais de Educação das Regiões Autónomas.

Não releva para este efeito o tempo de serviço prestado na Casa Pia, Colégio Militar, Instituto de Odivelas, Ensino Particular e Cooperativo, Escolas Profissionais Públicas, Ensino Superior e outras.

A escola deve validar este campo de acordo com o registo biográfico do docente:

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato tenha prestado serviço docente de acordo com o acima indicado;

Selecione **Não (Não valida)** se o candidato não prestou serviço docente de acordo com o acima indicado.

4.5 Graduação - Qualificação Profissional

validação interactiva

Nome de candidato: teste900001
Passaporte nº 999900001

Questões - 1 | Questões - 2 | Dados candidato | **Graduação** | Habilitações

Opção 1 - Profissional | Opção 2 - Profissional | Opção 3 - Profissional

4.5 Graduação - Qualificação Profissional - Opção 1

4.5.1 Código de Nível / Grau de Ensino / Grupo de Docência 07 - Trabalhos Manuais

4.5.2 Qualificação profissional

Formação inicial

4.5.2.1 Grau B - Bacharelato
Não, por não comprovar com documentação (Não valida) ▼

4.5.2.2 Conclusão 01-01-2004
Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida) ▼

4.5.2.3 Classificação 20,0000
Sim (Valida) ▼

4.5.2.4 Designação do Curso e Estabelecimento asd
Sim (Valida) ▼

4.5.3 N.º de dias de serviço docente prestados:

4.5.3.1 antes da profissionalização 11
Sim (Valida) ▼

4.5.3.2 após a profissionalização 0
Sim (Valida) ▼

4.5.4 Distrito de preferência para os candidatos ao grupo 10

← anterior submeter ↓

Para que a escola possa validar qualquer um destes campos, deve estar na posse de vários documentos que a seguir se discriminam:

- Certificado de habilitações;
- Cópia do diário da república onde se encontra publicada a qualificação profissional dos docentes que realizaram o estágio clássico, estágio pedagógico, profissionalização em exercício e profissionalização sem serviço;
- Declaração da prática pedagógica no grupo de docência a que é opositor.

4.5.2 Qualificação profissional

Formação inicial

4.5.2.1 Grau

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o grau académico de acordo com o certificado de habilitações do candidato;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o grau não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o candidato não tem qualificação profissional para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidata.

Para os docentes dos quadros, que devido a terem indicado a média ponderada relativa aos cursos identificados nos artigos 55º e 56º do ECD, indicaram neste campo a Licenciatura, a escola deve seleccionar **Sim (Valida)**.

4.5.2.2 Conclusão

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

A escola deve ter em atenção o seguinte:

A data de conclusão da formação inicial, para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidatam, para os professores que realizaram o estágio clássico, exame de estado, profissionalização em exercício e profissionalização em serviço, curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de Março e Despacho Conjunto nº 74/2002, 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho nº11971 (2ª série) de 24 de Junho, é a publicada em Diário da República da atribuição da classificação profissional e respectivos efeitos.

A data da conclusão no caso das licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, é a constante dos respectivos certificados/diplomas.

A data da conclusão para os candidatos comunitários e brasileiros com despacho autorizador para o exercício de funções docentes e a quem foi reconhecida qualificação profissional, a considerar é a data desse despacho do Director Geral do reconhecimento da qualificação profissional.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a data de conclusão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a data de conclusão não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o candidato não tem qualificação profissional para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidata.

4.5.2.3 Classificação

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

A classificação da formação inicial, para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidatam, para os professores que realizaram o estágio clássico, exame de estado, profissionalização em exercício e profissionalização em serviço, curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de Março e Despacho conjunto nº 74/2002, 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho nº11971 (2ª série) de 24 de Junho, é a publicada em Diário da República da atribuição da classificação profissional.

A classificação no caso das licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, é a constante dos respectivos certificados/diplomas.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a classificação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a classificação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o candidato não tem qualificação profissional para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidata.

Aos candidatos Contratados ou Outros que indiquem neste campo a média ponderada com base nos cursos identificados nos artigos 55º ou 56º do ECD, relativos aos complemento de formação, que não se lhes aplica, a escola tem que seleccionar **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)**.

4.5.2.4 – Designação do Curso e Estabelecimento

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

A qualificação profissional no nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidatam, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder:

- ao estágio clássico, exame de estado, profissionalização em exercício, profissionalização em serviço, curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho

Conjunto 4SEEI/SEAE/96 de 11 de Março, e Despacho conjunto nº 74/2002, 26 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho nº 11971 (2ª série) de 24 de Junho, devendo ser indicada a qualificação profissional (ex.: estágio clássico) que lhe diz respeito, seguida do curso que em conjunto lhe confere a qualificação profissional, de modo a não haver dúvidas da sua adequação ao nível ou grupo de docência a que se candidata.

- ou às licenciaturas em ensino ou do ramo educacional devendo ter sido indicada a correcta designação do curso adequado ao nível ou grupo de docência a que se candidata (ex.: Licenciatura em História do Ramo Educacional).

No que respeita à disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, as qualificações profissionais são as conferidas pela Licenciatura em Ciências Religiosas nos termos do Despacho nº 144/ME/88, de 2 de Setembro e pela Licenciatura em Teologia acrescida da Habilitação Pedagógica Complementar, ministradas pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa ou por qualquer licenciatura acrescida de sessenta créditos em Ciências Religiosas, conferidos pela Faculdade de Teologia ou pelas Escolas Teológicas previstas na alínea a) do mapa 1, anexo ao Despacho Normativo nº 6-A/90, de 31 de Janeiro, e nas listas subsequentes publicadas no D. R., II série, nº 36 de 12 de Fevereiro de 1992 e II série, nº 63 de 16 de Março de 1994, e pela Habilitação Pedagógica Complementar, conferida pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a designação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a designação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não configura uma qualificação profissional para o nível, grau ou grupo de docência a que se candidata.

Aos candidatos que neste campo indicaram a designação da formação inicial mais o curso de complemento de formação, por terem indicado a média ponderada, a escola deve seleccionar **Sim (Valida)**.

Aos candidatos que não indicaram a instituição do ensino superior onde foi ministrado o curso da qualificação profissional, mas que façam prova da mesma mediante certificado do curso, a escola deve seleccionar **Sim (Valida)**.

Formação complementar

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
	Bacharelatos					
Relevante para	X	X	X			

A escola só poderá validar as informações correspondentes à formação complementar, desde que os docentes comprovem através dos respectivos certificados, a conclusão de um dos cursos previstos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do ECD que são os constantes dos ficheiros publicitados no site www.dgrhe.min-edu.pt.

- Cursos previstos no artigo 55º do Estatuto da Carreira Docente
- Cursos previstos no artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente

Os candidatos dos quadros titulares do grau académico de **bacharelato** que, para além da formação inicial, tenham concluído um dos cursos identificados nos despachos referidos nos números 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à formação inicial ou a classificação conjunta da formação inicial e daquele curso. Para o efeito, e sempre que não tenha sido atribuída classificação final ponderada, esta é encontrada nos termos definidos na al. d) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 35/2003 de 27 de Fevereiro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro.

A certidão do curso acima referido deverá constar do processo individual do docente para que a escola possa confirmar os elementos no campo 4.5.2.3 classificação, no caso de média ponderada, e nos campos 4.5.2.5, 4.5.2.6 e 4.5.2.7, data de conclusão, classificação e designação, caso a média não seja ponderada.

Se do certificado do curso identificado nos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou no nº 4 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente já constar a classificação final ponderada e o candidato por ela opte, indicou apenas esta, no campo 4.5.2.3. da formação inicial, que a escola deve validar em conformidade com o certificado do curso.

Se do certificado do curso identificado nos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou no nº 4 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente não constar a classificação final ponderada o candidato indicou todos os dados no campo relativo à formação complementar para efeitos do cálculo da média ponderada nos termos da alínea d) do artº 14º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro.

4.5.2.5 Conclusão

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a data de conclusão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a data de conclusão não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso não consta dos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do ECD.

4.5.2.6 Classificação

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a classificação do curso;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a classificação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso não consta dos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do ECD.

4.5.2.7 Designação do Curso e Estabelecimento

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a designação do curso;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a designação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso não consta dos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do ECD.

4.5.3 Número de dias de serviço docente prestado

Considera-se tempo de serviço, o prestado como educador de infância, ou professor do ensino básico ou secundário sem prejuízo do disposto nos artigos 36º, 37º e 38º do Estatuto da Carreira Docente.

O tempo de serviço docente, **prestado até 31 de Agosto** do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso e **que não possa ser apurado através do registo biográfico**, conforme previsto no nº 4 do artigo 9º do Decreto-lei nº 35/2003 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 20/2005, **considera-se relevante para efeitos de graduação** no concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário desde que comprovado pelo candidato, mediante apresentação de fotocópia simples da declaração emitida pela entidade onde o serviço foi prestado (ex: *Instituição do Ensino Superior*) ou pelo serviço com competência para o certificar (ex: *Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação - no caso do tempo de serviço prestado nas Organizações não Governamentais para o Desenvolvimento, no exercício de funções docentes ou equiparadas nos países da União Europeia, etc....; Direcções Regionais de Educação - para o tempo de serviço docente prestado no ensino particular e cooperativo, como formador no Instituto de Emprego e Formação Profissional, etc...*).

Em caso de dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade da declaração, pode ser exigida a exibição do documento original ou autenticado para conferência, nos termos do nº 2 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22.04, na redacção do Decreto-lei nº 29/2000, de 13.03.

Esclarece-se ainda que:

O tempo de serviço docente prestado no ensino superior, por candidatos ao concurso para o 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário **apenas deverá ser contabilizado**, para efeitos de graduação profissional, **até 31 de Agosto de 2003**, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei nº35/2003.

O tempo de serviço prestado no ensino superior **não pode ser contabilizado para os candidatos a educador de infância e ao ensino básico do 1º.ciclo**, na medida em que este tempo nunca foi relevante nos termos da alínea b) do nº1 do artº 12º do Decreto-Lei nº35/88, de 04 de Fevereiro.

4.5.3.1 Antes da profissionalização

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	X

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o nº de dias de serviço docente ou equiparado contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de Agosto do ano da conclusão da qualificação profissional.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o tempo de serviço;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)**, caso não confirme o tempo de serviço.

4.5.3.2 Após a profissionalização

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X	X	X	X	

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente ou equiparado contado a partir do dia 1 de Setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para a educação pré-escolar, para o 1º ciclo do ensino básico ou para o grupo de docência a que é opositor até ao dia 31 de Agosto de 2004.

Para os educadores de infância e professores do 1º ciclo é ainda contado tempo após a profissionalização, o tempo de frequência com aproveitamento, respectivamente, do curso de promoção de educadores de infância e do curso geral e especial de escolas do Magistério Primário, ao abrigo do Decreto-Lei nº 111/76, de 7 de Fevereiro, nos termos do nº 1 do artigo 63º do Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 20/2005, de 19 de Janeiro.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o tempo de serviço;

Selecione **Não (Não valida)**, por não comprovar com documentação caso não confirme o tempo de serviço;

Selecione **Não, por não relevar para o nível, grau de ensino ou grupo de docência (Não valida)**.

4.5.1. Se indicou uma opção de graduação para um dos grupos de docência 20, 21 ou 22, indique de entre as disciplinas abaixo indicadas, aquelas para as quais está qualificado profissionalmente.

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Nome de candidato: teste900333
Passaporte nº 999900333

Questões - 1 | Questões - 2 | Dados candidato | **Graduação** | Habilitações

Opção 1 - Profissional | Linguas - Hab. Profissional

4.5 Graduação - Qualificação Profissional

4.5.1 Se indicou uma opção de graduação para um dos grupos de docência 20, 21 ou 22, identifique de entre as disciplinas abaixo indicadas, aquelas para que está qualificado profissionalmente

Francês: Seleccione...
Grego: Seleccione...

anterior submeter

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para			X	X	X	X

Para os candidatos que pretendem ser colocados na fase de contratação e que são opositores a um ou dois grupos dos acima indicados seleccionaram a(s) disciplina (s) para as quais estão qualificados profissionalmente, uma vez que em termos de contratação a colocação, no caso de horários referentes a uma disciplina de um grupo bidisciplinar, é feita de entre os docentes com a componente científica adequada ao horário solicitado.

A escola deve assim confrontar a declaração de estágio pedagógico do candidato e validar o campo em conformidade:

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato comprove a qualificação profissional para as disciplinas indicadas;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** caso o candidato não comprove a qualificação profissional para as disciplinas indicadas;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não configura uma qualificação profissional para o nível, grau ou grupo de docência a que se candidata.

Sempre que os candidatos ao concurso externo sejam opositores a mais do que uma opção deve a escola repetir os procedimentos acima indicados para todos os campos da 2ª opção caso se trate de outra opção para a qual possui qualificação profissional.

4.6 Graduação – Habilitação Própria

As escolas têm ao seu dispor no site www.dgrhe.min-edu.pt o guia do utilizador das habilitações próprias o que não invalida a consulta aos diplomas legais.

Chama-se a atenção da escola para os seguintes pontos:

- Não podem ser opositores a concurso candidatos que sejam portadores de cursos que confiram habilitação suficiente.
- Os candidatos externos poderão ser opositores a um grupo com qualificação profissional e a outro com habilitação própria, no entanto é fundamental que a escola confirme que o candidato para ser opositor a um grupo com habilitação própria comprovou possuir um curso cuja designação conste dos despachos normativos para as habilitações próprias para a docência.
- As licenciaturas via ensino não conferem habilitação própria para qualquer grupo de docência.
- Um candidato titular de uma licenciatura do ramo de formação educacional que seja opositor a um grupo de docência com habilitação própria, tem de comprovar possuir uma licenciatura científica que lhe confira a habilitação própria para o grupo ao qual se candidata.

4.6.2 Habilitação própria

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Nome de candidato:
Bilhete de Identidade nº

Questões - 1 | Questões - 2 | Dados candidato | Graduação | Habilitações

Opção 1 - Própria | Opção 2 - Própria

4.6 Graduação - Habilitação Própria - Opção 1
4.6.1 Código de Nível / Grau de ensino / Grupo de docência 39 - Informática

4.6.2 Habilitação própria
Formação académica (curso que confere habilitação própria para o grupo a que se candidata)
4.6.2.1 Grau L - Licenciatura
Não, por não comprovar com documentação (Não valida) ▼
4.6.2.2 Escalão 3 Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida) ▼
4.6.2.3 Conclusão 19-12-2002
Sim (Valida) ▼
4.6.2.4 Classificação 12,0000
Sim (Valida) ▼
4.6.2.5 Designação do Curso e Estabelecimento Licenciatura em Engenharia Electrónica Industrial
Sim (Valida) ▼
4.6.3 N.º de dias de serviço docente prestados: 898
Sim (Valida) ▼
4.6.4 Distrito de preferência para os candidatos ao grupo 10

anterior submeter

Formação académica – curso que confere habilitação própria para o grupo a que se candidata.

4.6.2.1 Grau

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X	X	

A escola deve confirmar o grau académico de acordo com o certificado de habilitações do candidato:

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o grau académico;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o grau não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.6.2.2 Escalão

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X	X	

A escola deve confirmar se o escalão indicado está de acordo com o referido nos despachos normativos que regulam as habilitações próprias adequado à habilitação para o grupo a que se candidata:

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o escalão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o escalão não corresponde ao que consta dos despachos normativos para a habilitação de que o candidato é detentor;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.6.2.3 Conclusão

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X	X	

A escola deve validar a data de conclusão que é a constante do certificado/diploma do curso que confere a habilitação própria para o grupo de docência ao qual se candidata:

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a data de conclusão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a data de conclusão não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.6.2.4 Classificação

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X	X	

A escola deve validar a classificação que é a constante do certificado/diploma do curso que confere a habilitação própria para o grupo de docência ao qual se candidata:

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a classificação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a classificação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.6.2.5 Designação do Curso e Estabelecimento

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X	X	

A escola deve validar a designação desde que esta seja taxativamente a constante do certificado de habilitações:

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a designação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a designação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.6.2.6 Indique as condições especiais (Bacharelato, outros Cursos, Cadeiras /Disciplinas, Designação da Instituição do Ensino Superior, legislação do concurso, data de conclusão do curso ou outras condições previstas na legislação em vigor.

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X	X	

Campo onde o candidato indicou todas as condições especiais nos diplomas referidos no ponto 4.2 do capítulo II do aviso conducentes à referida habilitação.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar que o candidato reúne todas as condições especiais ou se para o curso que lhe confere habilitação própria não são exigidas condições especiais.

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o candidato não comprovou as condições exigidas nos despachos normativos;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não configura uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.6.3 Número de dias de serviço docente prestado

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X		X	X	

O tempo de serviço prestado é o nº de dias de dias de serviço docente ou equiparado contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de Agosto de 2004.

O tempo de serviço docente, **prestado até 31 de Agosto** do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso e **que não possa ser apurado através do registo biográfico**, conforme previsto no nº 4 do artigo 9º do Decreto-lei nº 35/2003 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 20/2005, **considera-se relevante para efeitos de graduação** no concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário desde que comprovado pelo candidato, mediante apresentação de fotocópia simples da declaração emitida pela entidade onde o serviço foi prestado (ex: *Instituição do Ensino Superior*) ou pelo serviço com competência para o certificar (ex: *Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação* - no caso do tempo de serviço prestado nas Organizações não Governamentais para o Desenvolvimento, no exercício de funções docentes ou equiparadas nos países da União Europeia, etc....; *Direcções Regionais de Educação* - para o tempo de serviço docente prestado no ensino particular e cooperativo, como formador no Instituto de Emprego e Formação Profissional, etc...).

Em caso de dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade da declaração, pode ser exigida a exibição do documento original ou autenticado para conferência, nos termos do nº 2 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22.04, na redacção do Decreto-lei nº 29/2000, de 13.03.

Esclarece-se ainda que:

O tempo de serviço docente prestado no ensino superior, por candidatos ao concurso para o 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário **apenas deverá ser contabilizado**, para efeitos de graduação, **até 31 de Agosto de 2003**, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei nº35/2003.

O tempo de serviço prestado na docência é todo o tempo de serviço docente independentemente do grupo de docência a que se candidata.

Se um candidato for opositor a dois grupos com habilitação própria, releva para a 1ª e 2ª opção o mesmo número de dias.

Selecione **Sim (valida)** se confirmar o tempo de serviço;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** caso não confirme o tempo de serviço.

4.6.1 Se indicou uma opção de graduação para um dos grupos de docência 20, 21 ou 22, indique de entre as disciplinas abaixo indicadas, aquelas para as quais está cientificamente habilitado.

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para				X	X	

Para os candidatos que pretendem ser colocados na fase de contratação e que são opositores a um ou dois grupos dos acima indicados seleccionaram a(s) disciplina (s) para as quais estão cientificamente habilitados, uma vez que em termos de contratação a colocação, no caso de horários referentes a uma disciplina de um grupo bidisciplinar, é feita de entre os docentes com a componente científica adequada ao horário solicitado.

Para cada uma das disciplinas indicadas a escola de verificar se o candidato possui ou não a componente científica adequada:

Selecione **Sim (Valida)** caso o candidato comprove a componente científica adequada para as disciplinas indicadas;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** caso o candidato não comprove a componente científica adequada para as disciplinas indicadas;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não configura uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

Sempre que os candidatos ao concurso externo sejam opositores ao mais do que uma opção deve a escola repetir os procedimentos acima indicados para todos os campos da 2ª opção caso se trate de outra opção para a qual possui habilitação própria.

4.7 Graduação – qualificação profissional – efeitos de afectação ou Graduação – qualificação profissional – efeitos de DCE em caso de não colocação na transição

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

A escola deve validar estes campos seguindo as mesmas orientações indicadas para todos os campos do ponto 4.5 – Qualificação profissional.

4.7.2 Qualificação profissional

Formação inicial

4.7.2.1 Grau

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o grau académico de acordo com o certificado de habilitações do candidato;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o grau não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o candidato não tem qualificação profissional para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.2 Conclusão

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a data de conclusão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a data de conclusão não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o candidato não tem qualificação profissional para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.3 Classificação

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a classificação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a classificação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o candidato não tem qualificação profissional para o nível, grau de ensino ou grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.4 Designação do Curso e Estabelecimento

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a designação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a designação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não configura uma qualificação profissional para o nível, grau ou grupo de docência a que se candidata.

Formação complementar

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
	Bacharelatos					
Relevante para	X	X				

4.7.2.5 Conclusão

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a data de conclusão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a data de conclusão não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso não consta dos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do ECD.

4.7.2.6 Classificação

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a classificação do curso;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a classificação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso não consta dos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do ECD.

4.7.2.7 Designação do Curso e Estabelecimento

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a designação do curso;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a designação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso não consta dos despachos referidos nos nº 2 e 3 do artº 55º ou do nº 4 do artº 56º do ECD.

4.7.3 Número de dias de serviço docente prestado

4.7.3.1 Antes da profissionalização

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o tempo de serviço;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)**, caso não confirme o tempo de serviço.

4.7.3.2 Após a profissionalização

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o tempo de serviço;

Selecione **Não (Não valida)**, por não comprovar com documentação caso não confirme o tempo de serviço;

Selecione **Não, por não relevar para o nível, grau de ensino ou grupo de docência (Não valida)**.

4.7 Graduação – habilitação própria – efeitos de afectação ou Graduação – habilitação própria – efeitos de DCE em caso de não colocação na transição

	QE	QZP	LSVLD	Contratados	Outros	Finalistas
Relevante para	X	X				

A escola deve validar estes campos seguindo as mesmas orientações indicadas para todos os campos do ponto 4.6 – Habilitação própria.

4.7.2.1 Grau

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o grau académico;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o grau não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.2 Escalão

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar o escalão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o escalão não corresponde ao que consta dos despachos normativos para a habilitação de que o candidato é detentor;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.3 Conclusão

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a data de conclusão;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a data de conclusão não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.4 Classificação

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a classificação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a classificação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.5 Designação do Curso e Estabelecimento

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar a designação;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se a designação não corresponde à documentação apresentada pelo docente;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não confere uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.7.2.6 Indique as condições especiais (Bacharelato, outros Cursos, Cadeiras /Disciplinas, Designação da Instituição do Ensino Superior, legislação do concurso, data de conclusão do curso ou outras condições previstas na legislação em vigor.

Selecione **Sim (Valida)** se confirmar que o candidato reúne todas as condições especiais ou se para o curso que lhe confere habilitação própria não são exigidas condições especiais.

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** se o candidato não comprovou as condições exigidas nos despachos normativos;

Selecione **Não, por não relevar para o grupo de docência (Não valida)** se o curso indicado não configura uma habilitação própria para o grupo de docência a que se candidata.

4.7.3 Nº de dias de serviço docente prestado

Selecione **Sim (valida)** se confirmar o tempo de serviço;

Selecione **Não, por não comprovar com documentação (Não valida)** caso não confirme o tempo de serviço.

V – Validação Final e Comprovativos

Após preenchimento de todos os campos de validação, o responsável deve carregar no botão "Submeter".

A aplicação solicita sempre uma confirmação após carregar no botão, de acordo com os dados inseridos anteriormente.

Nome de candidato: teste900001

Passaporte nº 999900001

Questões - 1 | Questões - 2 | Dados candidato | **Gradação** | Habilitações

Opção 1 - Profissional | Opção 2 - Profissional | Opção 3 - Profissional

4.5 Gradação - Qualificação Profissional - Opção 3

4.5.1 Código de Nível / Grau de Ensino / Grupo de Docência 07 - Trabalhos Manuais

4.5.2 Qualificação profissional

Formação inicial

4.5.2.1 Grau B - Bacharelato
Sim (Valida)

4.5.2.2 Conclusão 01-01-2004
Sim (Valida)

4.5.2.3 Classificação 20,0000
Sim (Valida)

4.5.2.4 Designação do Curso e Estabelecimento
Sim (Valida)

4.5.2.6 Classificação

4.5.3 N.º de dias de serviço docente prestados:

4.5.3.1 antes da profissionalização 11
Sim (Valida)

4.5.3.2 após a profissionalização 0
Sim (Valida)

4.5.4 Distrito de preferência para os candidatos ao grupo 10

Microsoft Internet Explorer

Tem a certeza que deseja validar parcialmente a candidatura com:
Opção 1 - Profissional inválida
Opção 2 - Profissional válida
Opção 3 - Profissional válida

OK Cancel

anterior submeter

No final poderá verificar a alteração do “estado de validação” da Candidatura que acabou de realizar (quer no cabeçalho do excerto de resumo da candidatura abaixo quer no ecrã inicial de listagem das Candidaturas).

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Estado da Validação

A Candidatura está: **Parcialmente válida**

1. Identificação do Candidato

1.1 Nome teste900001

1.2 Tipo de documento Passaporte 1.3 N.º Identificação 999900001

1.4 Data de nascimento 01-08-1975 1.5 Nacionalidade Portuguesa

Residência

1.6 Morada Morada do Docente teste900001

1.7 Localidade Localidade do Docentetesteste900001 1.8 Código Postal 1500-541

1.9 País Portugal 1.9.1 Região Continente

Concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo 2005/2006.

DGRHE | Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

validação interactiva

Lista de Candidaturas

Nome:

Tipo de Documento: N.º Identificação:

Número de Candidatura:

Contagem de páginas: ☐

Numero	Nome	Estado
900001	teste900001	Parcialmente válida
900002	teste900002	Em processamento